
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 748/2019

Na dicção do art. 29, IV, b da Constituição Federal e art. 26, I, art. 28, I, art. 29 e 30 da Lei Orgânica do Município de Guimarães, Emenda a Lei Orgânica alterando o art. 11 e seu Parágrafo Único.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal Ordinária:

Art. 1º - Altera o art. 11 da Lei Orgânica:

“Art. 11. A Câmara Municipal de Guimarães compõe-se de 11 (onze) vereadores, de acordo com o art. 29, IV da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O número de vereadores em cada legislatura será alterado de acordo com a Constituição Federal, observado a população do município no ano da eleição, e que se aplicará para próxima legislatura.”

Art. 2º - A Lei Orgânica passa a vigorar com a presente alteração, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:43C20E7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2020. Edição 2224
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>